



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1754 DE 08 DE março

DE 1.996.

"Dispõe sobre a normatização do Hospital Dia Santo Antonio de Barra do Garças e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 78, VI, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Decreto normatiza as atividades e o atendimento ambulatorial de modalidade intensiva e aberta do Hospital Dia Santo Antonio de Barra do Garças - MT.

Parágrafo Único - O Hospital Dia Santo Antonio terá seu funcionamento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas e atenderá usuários desospitalizados do Município de Barra do Garças - MT, com residência fixa, masculino e feminino, com idade igual ou superior a 18 anos.

Art. 2º - O Hospital Dia Santo Antonio terá com função oferecer atenção intensiva a pacientes com sofrimento psíquico intenso, sem excluí-lo do convívio familiar e social.

Parágrafo Único - O Hospital Dia Santo Antonio

1/11/96



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

atenderá demanda oriunda do Programa de Saúde Mental do Centro de Saúde e do P.S. Psiquiátrico instalado no Pronto Socorro Municipal.

Art. 3º - O Hospital Dia Santo Antonio de Barra do Garças será administrado por um Conselho Administrativo, composto de 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, por um mandato de 02 (dois) anos, criado nos termos desse Decreto.

Parágrafo Único - O Secretário de Saúde do Município é membro nato do Conselho Administrativo do Hospital Dia Santo Antonio e o presidirá.

Art. 4º - O Conselho Administrativo é o órgão de assessoramento do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As atividades do Conselho de Administração, por ser serviço de interesse público relevante, não será remunerada.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, lavrando atas das reuniões.

WZZ



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

Art. 7º - A Prefeitura Municipal colocará a disposição do Conselho de Administração os recursos humanos e materiais, para a execução de suas tarefas.

Art. 8º - O Conselho de Administração tem como tarefas especiais além de outras:

- a) Determinar o número necessário de médicos e especialistas de medicina;
- b) Observar o número necessário e qualificação dos servidores, para comporem a equipe de Multiprofissionais, de conformidade com a Portaria 224/MS de 29.01.92.
- c) Determinar o número necessário e a qualificação de servidores da área de enfermagem;
- d) Determinar o número necessário de servidores nos diversos setores de atividade do Hospital Dia Santo Antonio
- e) Avaliar a necessidade de compra de materiais e equipamentos para o Hospital Dia Santo Antonio;
- f) Supervisionar o trabalho eficiente e harmonioso dos servidores do Hospital Dia Santo Antonio;
- g) Indicar ao Prefeito Municipal os servidores da área de enfermagem para os serviços em geral, do quadro dos servidores públicos da Prefeitura Municipal e do Estado para trabalharem no Hospital Dia Santo Antonio, assim como a equipe de multiprofissionais.

Art. 9º - Além das tarefas especificadas no art. anterior, o Conselho de Administração coordena todas as atividades no Hospital Dia Santo Antonio.

WMM



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

CAPÍTULO III

DO CORPO CLÍNICO E DO DIRETOR CLÍNICO

Art. 10 - Por sugestão do Conselho de Administração, e na forma do Art. 37, II da Constituição Federal, e Prefeito Municipal contratará os médicos e especialistas da medicina que forem necessários para o bom atendimento do Hospital Dia Santo Antonio.

Art. 11 - O Corpo Clínico do Hospital Dia Santo Antonio é formado pelos médicos e especialistas contratados pela Prefeitura Municipal, na forma do artigo anterior.

Art. 12 - No ato da contratação dos médicos e especialistas, para comporem o corpo clínico do Hospital Dia Santo Antonio, serão exigidos toda a documentação previstas nas formalidades legais.

Art. 13 - O Conselho de Administração não interfere, de forma nenhuma, na atividade clínica dos médicos e especialistas, os quais respondem pelos seus atos, ficando esses sob a observância do código de Ética Médica.

Art. 14 - Por indicação do Conselho de Administração, ouvido o Corpo Clínico, e Prefeito Municipal nomeará

WMM



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

um médico ou especialista para o cargo de Diretor Clínico.

Art. 15 - O Diretor Clínico deve participar de reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Art. 16 - São atribuições especiais do Diretor Clínico:

- a) Presidir as reuniões do Corpo Clínico;
- b) Desempatar as decisões do Corpo Clínico;
- c) Representar o Corpo Clínico junto ao Conselho de Administração;
- d) Organizar e manter fichário clínico, zelando pelo cumprimento das normas éticas dos registros dos pacientes;
- e) Assinar todos os documentos necessários.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE DE MULTIPROFISSIONAIS

Art. 17 - Cada Equipe de Multiprofissionais do Hospital Dia Santo Antonio, será composta por: 01 (um) médico psiquiatra; 01 (um) médico clínico; 01 (um) psicólogo; 01 (um) assistente social; 01 (um) enfermeiro; 06 (seis) auxiliares de enfermagem; 04 (quatro) atendentes terapêuticos e 01 (um) terapeuta ocupacional.

Parágrafo Único - Cada equipe técnica de multiprofissionais, terá atendimento com turno de 04 (quatro) horas, para atendimento de 30 (trinta) pacientes.

WXXX



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

Art. 18 - A equipe de multiprofissionais deverá realizar reuniões semanais (administrativa e clínica), para discussão de caso, elaborar o programa de terapêutico do usuário e atividades de rotina da Unidade.

Art. 19 - A equipe de multiprofissionais deverá realizar visitas domiciliares periódicas e emergências afim de verificar a realidade do usuário e preparar a família para acolhimento e aceitação do paciente.

Art. 20 - A equipe de multiprofissionais realizará atividades terapêuticas com implantação de oficinas terapêuticas (atividades manuais, artísticas, culturais, e físicas), objetivando a reinteração social do paciente.

Parágrafo Único - Formar-se-a através da equipe de multiprofissionais os grupos operativos para propícias condições dos projetos de trabalhos e atividades a serem desenvolvidas nas oficinas terapêutica do Hospital Dia Santo Antonio .

Art. 21 - Os recurso materiais para a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos nas Oficinas Terapêuticas serão, inicialmente, mantidos pela Prefeitura e, gradativamente substituídos pela reversão dos resultados obtidos na produção dos trabalhos artesanais.

WAZ



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

CAPÍTULO V

DA ENFERMAGEM

Art. 22 - Por indicação do Conselho de Administração, e na forma de Art. 37, II da Constituição Federal, e Prefeito Municipal contratará e/ou nomeará tantos enfermeiros, auxiliares de enfermagem, quantos forem necessários, para o bom funcionamento e atendimento do Hospital Dia Santo Antonio.

Art. 23 - Por indicação do Conselho de Administração, e Prefeito Municipal nomeará um(a) enfermeiro(a) como responsável técnico de Enfermagem, para coordenar e orientar os servidores da área de enfermagem e serviços gerais.

Parágrafo Único - Responsável Técnico pelo corpo de Enfermagem deve participar das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIDORES EM GERAL

Art. 24 - Por indicação do Conselho de Administração, o Prefeito designará - do quadro de servidores de provimento efetivo da Prefeitura - o pessoal necessário para compor a equipe de multiprofissionais do Hospital Dia Santo Antonio de conformi-

WMM



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

dade com a Portaria 224/MS de 29.01.92.

CAPÍTULO VII

DO TERMO DE TRABALHO

Art. 25 - O Conselho de Administração elaborará, ouvindo o Responsável Técnico de Enfermagem, o horário de trabalho de seus componentes e os demais servidores, podendo ser instituído horários e turnos especiais de trabalho, observando a legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Serão oferecidos aos pacientes do Hospital Dia Santo Antonio 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche ou jantar).

Art. 27 - Por tratar-se de modalidade de tratamento ambulatorial intensiva e aberta, o Hospital Dia Santo Antonio, não é indicado a pacientes com grau intenso de agitação psicomotora, com dependência de álcool ou outras drogas; ou outras necessidades que exijam cuidados de leito ou manejo de enfermagem com suporte contínuo de 24 horas do dia.

Parágrafo Único - Os pacientes em estado agudo de que cita o presente artigo, terão assistência no P.S. Psiquiá-

1/1/11



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...
trico do Pronto Socorro Municipal para internação de curta permanência.

Art. 28 - O Hospital Dia Santo Antonio, por nomeação do Prefeito Municipal terá um Responsável Técnico pelo serviço de Farmácia, que fará rigoroso controle da entrada e saída de medicamentos da Unidade.

Art. 29 - O deslocamento do paciente até o Hospital Dia Santo Antonio para tratamento se dará por iniciativa própria do mesmo ou, em casos que necessitem, será transportado por veículo próprio da Unidade.

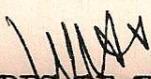
Art. 30 - A organização dos Serviços do Hospital Dia Santo Antonio será baseada nos princípios de Universalidade, Hierarquização, Regionalização e Integração das ações de saúde.

Art. 31 - As presentes Normas só poderão ser alteradas por solicitação do Conselho e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal

Art. 32 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Port. 1.704 de 02.de Março de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 08 de março de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS